



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1209/2025

**“REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO EDUCADOR FÍSICO –
40 HORAS SEMANAIS- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste dos vencimentos do educador físico- 40 horas semanais-, que passa a ser de R\$ 3.789,49(três mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 02 de Setembro de 2025.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal